



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SECOM-GAB/PMC-SECOM-DSMRT

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 03 de dezembro de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e de áudio para Rádio Educativa, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Rádio Educativa de Campinas está mudando de endereço. Para que seja possível sua transferência para o novo endereço, necessário se faz a aquisição de itens que serão utilizados na instalação de importantes equipamentos responsáveis pelo funcionamento da emissora no novo local.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar (doc. n° 13126476) que demonstrou a viabilidade da presente contratação e nas disposições da Lei n° 14.133/2021, principalmente no art. 75, inc. II.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. As especificações dos itens a serem adquiridos, são os abaixo identificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cabo de áudio para microfone estéreo/DMX	- cabo de áudio para microfone; - estéreo/DMX, balanceado; - diâmetro do cabo de 5.7 mm; - espessura dos condutores 2 mm x 0,30 mm; - com malha trançada de 75% de cobertura; - impedância de 56 Ohms; - comumente utilizado para para montagem de cabo de microfone balanceado ou desbalanceado e tb pode ser usado com cabo de equipamentos; - cor predominante preta ou azul.	metro	100

02	Cabo blindado estéreo de 3 metros com saídas P2 e RCA	• cabo blindado montado com 1 conector de entrada tipo P2 macho e 2 conectores de saída tipo RCA macho; • em formato estéreo; • cada cabo deverá possuir 3 metros; • cor predominante preto ou azul.	peça	10
03	Conector balanceado XLR macho	• conector balanceado XLR macho; • referência: Wc1013.	peça	20
04	Conector balanceado XLR fêmea	• conector balanceado XLR fêmea; • referência: Wc1003.	peça	20
05	Extensor KVM - par com transmissor e receptor	• extensor KVM, contendo: 1 RX (receptor) e 1 TX (transmissor); • com 2 entradas HDMI com porta 4K; • com 2 entradas USB para teclado e mouse.	peça	4
06	Suporte de parede para caixa de som	• suporte de parede para caixa de som de estúdio de rádio; • material em aço; • articulado em 45 graus.	peça	2

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o fornecimento de materiais elétricos e de áudio constantes no item 4. a empresa CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos, conforme o disposto a seguir:

5.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1. O fornecimento dos itens está condicionada ao recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

5.2.2. Ter pleno conhecimento do prazo e das condições necessárias para a entrega dos materiais;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, dentro do prazo de garantia, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3. A qualidade dos produtos será monitorada e as sanções, quando cabíveis, serão encaminhadas por parte do Gestor do Contrato para Área Administrativa. Posteriormente, a emissão da Nota Fiscal/Fatura

será autorizada e, depois de verificadas as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, será encaminhada para pagamento.

5.4. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA preferencialmente por meio escrito, mas também por qualquer outro meio sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionado a execução do objeto.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega é de no máximo 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues embalados, devidamente identificados com as especificações técnicas e de garantia.

6.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada no período compreendido entre as 08h e 16:30h, de segunda a sexta-feira e agendados previamente através dos telefones - F. (19) 3735-9132 - (19) 99153-5858 com Marcos Eduardo Lodi ou pelo e-mail: marcos.lodi@campinas.sp.gov.br.

6.3.1. Os horários poderão ser estendidos, podendo ainda ser admitida a possibilidade de entrega no final de semana, desde que previamente autorizado pela Rádio Educativa.

6.4. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Rádio Educativa de Campinas – Avenida Andrade Neves, 2.158 - Jardim Chapadão - Castelo – Campinas/SP.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A execução do objeto deverá ser realizada fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, na proposta comercial e no disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto 22.241/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A fiscalização da execução do objeto deverá ser realizada por servidor(es) designado(s) pela Secretária Municipal de Comunicação.

7.2.1. A Secretária Municipal de Comunicação designará seus substitutos, caso seja necessário.

7.2.2. O servidor designado anotarà em registro próprio todas as divergências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

7.2.3. O servidor designado informará aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.4. O servidor designado será auxiliado pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Comunicação e pelos órgãos de assessoramento jurídico, caso seja necessário, objetivando sanar dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da contratação.

7.3. A empresa CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento e **conferência preliminar** dos materiais, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

8.2. Realizadas todas as conferências e testes finais por parte do CONTRATANTE e, estando tudo de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, este emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

8.2.1. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e proposta apresentada.

8.2.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto.

8.3. Após o aceite definitivo, o CONTRATANTE terá o prazo máximo de mais 3 dias úteis para análise e aprovação da nota fiscal, podendo rejeitá-la frente a qualquer irregularidade verificada.

8.3.1. Em caso de incorreções, A CONTRATADA deverá corrigir a nota fiscal no prazo máximo de 3 três dias úteis após notificação do CONTRATANTE.

8.4. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena a partir do aceite da nota fiscal.

9. DO PRAZO DE GARANTIA

9.1. Cabe à CONTRATADA garantir a excelência dos materiais fornecidos.

9.2. A empresa CONTRATADA deverá garantir o período mínimo de 03 (três) meses para os materiais fornecidos, a partir do aceite definitivo dos mesmos.

9.3. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas inerentes cumprimento da garantia durante a sua vigência, incluindo transporte, embalagens, locomoção, etc.

9.4. Durante o prazo de vigência da garantia, se o item apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Campinas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

9.5. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Campinas.

9.6. As substituições de peças estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fica a empresa CONTRATADA obrigada a:

10.1.1. Cumprir todas as condições constantes no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Seguir com rigor as normas técnicas e recomendações do fabricante;

10.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da entrega do(s) item(ns) no local determinado no subitem 6.4., decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes nacionais e internacionais, carga, descarga, içamento, seguros, impostos e todas as providências administrativas necessárias à(s) entrega(s);

10.1.4. Respeitar procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;

10.1.6. No caso da ocorrência de danos ao patrimônio público durante o desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA, se for apurada sua responsabilidade, estará sujeita ao ressarcimento dos prejuízos;

10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados;

10.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

11.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto, por servidor(es) designado(s) para este fim.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com o descrito neste Termo de

Referência;

11.4. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos estabelecidos no presente instrumento.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente, conforme modelo constante no ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial deste Termo de Referência.

12.2. O valor orçado pela CONTRATADA será a única e total forma de remuneração pelo fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, não cabendo nenhuma complementação, seja a qualquer título.

12.3. Os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo despesas com transporte, e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente Termo de Referência e que apresentem falhas e/ou inconsistências que impossibilitem a sua compreensão.

12.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

12.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência.

13. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da apresentação das mesmas.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação da empresa vencedora deverá ser comprovada, obrigatoriamente, através dos documentos exigidos no art. 8º, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do Decreto Municipal nº 22.241, de 14 de julho de 2022.

14.1.1. Caso necessário, a Administração poderá solicitar as demais documentações comprobatórias contidas nas alíneas “f” a “k” do art. 8º, II, do mesmo diploma legal.

15. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Será considerada vencedora, a proposta que, atendendo todas as exigências constantes neste Termo de Referência, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 291000 29120. 04.131.2009.4188.339030.01.100000.

16.2. A realização das despesas ocorrerá a partir da emissão da solicitação de compras no sistema SIM, da emissão do LRF/TDF (Lei de Responsabilidade Fiscal/Termo de Disponibilidade Financeira) e aprovação do Comitê Gestor do Município. Os documentos comprobatórios de tais ações serão juntados ao processo.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos com Marcos Eduardo Lodi - F. (19) 3735-9132 - (19) 99153-5858 / - marcos.lodi@campinas.sp.gov.br e/ou Ana Carolina - F. (19) 2116-0727 - anacarolina.neves@campinas.sp.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS EDUARDO LODI, Diretor(a)**, em 09/12/2024, às 11:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13129504** e o código CRC **99205016**.